

RESOLUÇÃO Nº 023/2013 – CONSEPE
(Alterada pela [Resolução nº 12/2021-CEG](#))

Altera o art. 5º da Resolução nº 025/2006 – CONSEPE, de 11 de setembro de 2006, que “Dispõe sobre o valor do crédito, da duração do semestre letivo, da carga horária das disciplinas e dos cursos de graduação da UDESC.”.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 9317/2013, tomada em sessão de 25 de julho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Resolução nº 025/2006 – CONSEPE, de 11 de setembro de 2006, que “Dispõe sobre o valor do crédito, da duração do semestre letivo, da carga horária das disciplinas e dos cursos de graduação da UDESC.” que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para o cumprimento do artigo anterior, o semestre letivo será composto de, no mínimo, 18 (dezoito) semanas e entre 95 (noventa e cinco) e 105 (cento e cinco) dias letivos.

Parágrafo único. No período letivo semestral deverão estar incluídas todas as avaliações com os conceitos finais do aluno.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 25 de julho de 2013.

Prof. Luciano Emílio Hack
Presidente do CONSEPE